

**PORTARIA Nº 1.423, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a regulamentação do período de matrícula nas Instituições de Ensino pertencentes à rede municipal para o ano letivo de 2019 e dá outras providências.*

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Secretária de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.773, de 19 de janeiro de 2018, e

Considerando a Lei nº 9.394/96, Resolução nº 01/2017/CME/LRV, Art. 19, § 3º, Resolução Normativa nº 04/2015/CME/LRV e Resolução Normativa nº 03/2015/CME/LRV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que as matrículas dos alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2019, sejam efetuadas conforme calendário abaixo:

**I**- Período de 03/12/2018 a 07/12/2018, destinado a renovação de matrículas para alunos da Rede Municipal de Ensino da área urbana e rural.

**II**- A partir de 25/01/2019 período destinado à matrícula de alunos que ingressarão na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** Determinar prazos para lançamentos no Sistema Escola Campeã.

**I**- Encerramento do calendário letivo 14/12/2018;

**II**- 17/12/2018 a 19/12/2018 para lançamento das rematrículas;

**III**- 08/02/2019 para inserção de novas matrículas (alunos novos e transferidos), após essa data as matrículas deverão ocorrer diretamente no sistema.

**IV**- 17/12/2018, prazo final para a entrega de diários de classe, com vistos da coordenação pedagógica escolar.

**Art. 3º** - Determinar que o número de alunos por sala da educação infantil segue preferencialmente a Resolução Normativa Nº 01/2017/CME/LRV, Art. 19, § 3º, estabelecendo:

**I**- As turmas de creche deverão ser constituídas por 25 alunos;

**II**- As turmas de pré-escola deverão ser constituídas por 25 alunos.

**Art. 4º** Determinar que o número de alunos por sala do ensino fundamental segue preferencialmente as orientações abaixo:

**I**- Cada turma de 1º ao 3º ano do ensino fundamental deverá ser constituída de 25 alunos;

**II**- Cada turma de 4º e 5º ano do ensino fundamental deverá ser constituída de 28 alunos;

**III**- Cada turma de 6º ano do ensino fundamental deverá ser constituída de 30 alunos;

**IV**- Cada turma de 7º ao 9º ano do ensino fundamental deverá ser constituída de 32 alunos.

**Parágrafo Único:** Em turmas que houver público alvo da educação especial, o número de alunos será definido conforme a Resolução Normativa Nº 04/2015 do CME/LRV.





**LUCAS  
DO RIO  
VERDE**

SOMOS TODOS POR LUCAS

**PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE**

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000  
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

**Art. 5º** No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis deverão estar em posse dos seguintes documentos:

- I-** Cópia da certidão de nascimento do aluno a ser matriculado;
- II-** Cópia do CPF e RG do aluno a ser matriculado (se tiver);
- III-** Cópia da carteira de vacinação, crianças de 0 a 3 anos;
- IV-** Cópia do Cartão SUS (se tiver);
- V-** Cópia do cartão Bolsa Família (se for beneficiário)
- VI-** Cópia do CPF da mãe;
- VII-** Cópia do comprovante de residência;
- VIII-** Comprovante de escolaridade a partir do 1º ano do Ensino Fundamental.

**Art. 6º** Determinar que seja observado o que estabelece as Resoluções Normativas N° 01/2017 e N° 03/2015 do CME/LRV nos artigos que se remetem as orientações das matrículas.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2018.

**Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2018.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
Secretária Municipal de Administração

Andressa L. FRIZZO  
Sec. Mun. de Administração  
Portaria 64/2018

**Cleusa Terezinha Marchezan De Marco**  
Secretária Municipal de Educação

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**